

PORTARIA Nº 275, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o anexo da Instrução Normativa SDA nº 17, de 7 de abril de 2006, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção de Influenza aviária e de controle e prevenção da doença de Newcastle.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23 e 61 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2016, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e o que consta do Processo 21000.022649/2021-94, resolve:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa SDA nº 17, de 7 de abril de 2006, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção de Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da doença de Newcastle, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

"Art. 16. Para estabelecer um caso suspeito de Influenza Aviária e de doença de Newcastle deverão ser adotados os critérios de definição de caso dispostos nas respectivas Fichas Técnicas do Departamento de Saúde Animal, disponibilizadas no endereço eletrônico do MAPA." (NR)

"Art. 16 - AA. As notificações de casos suspeitos de Influenza Aviária e de doença de Newcastle deverão ser atendidas pelo serviço de saúde animal em até 12 (doze) horas após recebida a notificação." (NR)

"Parágrafo Único - A. Em notificações com comprovada ocorrência de agravo não infeccioso, com taxa de mortalidade compatível com caso suspeito de Influenza Aviária e de doença de Newcastle, o serviço de saúde animal poderá avaliar a necessidade de atendimento "in loco" da notificação." (NR)

"Art. 16 - BB. O atendimento das notificações de caso suspeito de Influenza Aviária e de doença de Newcastle, pelo serviço de saúde animal, deverá seguir os procedimentos padronizados de vigilância e o fluxo de registro das notificações e ocorrências do sistema eletrônico, definidos pelo Departamento de Saúde Animal." (NR)

"Parágrafo único - B. É proibida a saída das aves do núcleo do estabelecimento avícola, incluindo o envio ao abate, quando se enquadrarem nos critérios definidos de caso suspeito de Influenza Aviária e de doença de Newcastle, sem o devido atendimento pelo serviço de saúde animal no estabelecimento avícola." (NR)

"Art. 16 - EE. Quando o serviço de inspeção oficial identificar a presença de aves com sinais clínicos ou lesões, com morbidade compatível com Influenza Aviária e doença de Newcastle, deverá notificar imediatamente o serviço de saúde animal que procederá à investigação da suspeita no abatedouro frigorífico, conforme fluxo de comunicação e procedimentos padronizados de investigação das referidas doenças, definidos pelo Departamento de Saúde Animal." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo à Instrução Normativa SDA Nº 17, de 7 de abril de 2006:

I - inciso I do §2º do art. 5º;

II - parágrafo único do art. 16-C;

III - art. 16-D.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de maio de 2021.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA**RETIFICAÇÃO**

Nos anexos das Portarias de números 19-37, de 13 e 14 de abril de 2021, publicadas no Diário Oficial da União de 14 e 15 de abril de 2021, seção 1, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o cultivo dos citros em regiões de clima quente nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, no item 1. NOTA TÉCNICA, onde se lê: Grupo IV = laranja de ciclos tardios a muito tardio. LEIA-SE: Grupo V = laranja de ciclos tardios a muito tardio.

RETIFICAÇÃO

Nos anexos das Portarias de números 38-49, de 14 de abril de 2021, publicadas no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2021, seção 1, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o cultivo dos citros em regiões de clima ameno no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, no item 1. NOTA TÉCNICA, onde se lê: Grupo IV = laranja de ciclos tardios a muito tardio. LEIA-SE: Grupo V = laranja de ciclos tardios a muito tardio.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO****COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL
DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO****RESOLUÇÃO Nº 744, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8.º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 12 (doze) de abril de 2021;

Considerando o contido no Processo nº 54700.001289/2005-39, Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 964028571-49, Assunto: Baixa das condições resolutive do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutive do Título de Domínio TD Nº DF013200000061, parcela nº 24 do Projeto de Assentamento Nova Grécia localizado no Município de Posse/GO, em favor da beneficiária MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 964.028.571-49.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 745, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8.º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 12 (doze) de abril de 2021;

Considerando o contido no Processo nº 54700.000556/2001-27, Interessado: ALCEU BARBOSA DE BRITO CPF:338963136-49, Assunto: Baixa das condições resolutive do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutive do Título de Domínio TD Nº DF008000000231 parcela nº 102 do Projeto de Assentamento Curral do Fogo localizado no Município de Unai/MG, em favor dos beneficiários ALCINA BATISATA DE BRITO, CPF: 462.408.291 - 53 e ALCEU BARBOSA DE BRITO, CPF:338.963.136-49.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 746, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8.º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 12 (doze) de abril de 2021;

Considerando o contido no Processo nº 54700.000873/2002-24, Interessado: FRANCISCO LUIZ DA FRANÇA CPF: 192692854-72, Assunto: Baixa das condições resolutive do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutive do Título de Domínio TD Nº DF011500000003 parcela nº 03 do Projeto de Assentamento Sonho Realizado localizado no Município de Água Fria de Goiás - GO , em favor do beneficiário FRANCISCO LUIZ DA FRANÇA CPF: 192.692.854-72.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 747, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8.º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 12 (doze) de abril de 2021;

Considerando o contido no Processo nº 54700.000887/2002-48, Interessado: MARIA BENEDITA DOS SANTOS CPF: 184476351-04, ANDRE JOSE FERREIRA CPF:204.726.335-20, Assunto: Baixa das condições resolutive do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutive do Título de Domínio TD Nº DF011500000014, parcela nº 26 do Projeto de Assentamento Sonho Realizado, localizado no Município de Água Fria de Goiás - GO em favor do beneficiário ANDRE JOSE FERREIRA, CPF:204.726.335-20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 748, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8.º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 12 (doze) de abril de 2021;

Considerando o contido no Processo nº 54700.000890/2002-61, Interessado: NALVA SANTANA MALAGUIAS CPF: 209656641-04, Assunto: Baixa das condições resolutive do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutive do Título de Domínio TD Nº DF011500000017 parcela nº 28 do Projeto de Assentamento Sonho Realizado localizado no Município de Água Fria de Goiás - GO , em favor dos beneficiários NALVA SANTANA MALAGUIAS CPF: 209.656.641-04 e ARISTON ALVES MALAGUIAS, CPF: 113.847.781-87.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 749, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8.º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 12 (doze) de abril de 2021;

Considerando o contido no Processo nº 54700.001701/1999-48, Interessado: ANGELA MARIA DE MELO GRANDO, Assunto: Baixa das condições resolutive do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutive do Título de Domínio TD Nº DF004200000166 parcela nº 136 do Projeto de Assentamento Três Barras localizado no Município de Cristalina/GO, em favor dos beneficiários ANGELA MARIA DE MELO GRANDO, CPF: 545.902.646-68 e VENICIO GRANDO, CPF: 523.812.696-49.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
Coordenador do Comitê

